

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**  
**PROCESSO FUNCABES Nº 05/2026**

**CONTRATANTE**

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para compra e instalação de dois equipamentos de ar condicionado.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 8.566,21** (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

**PLATAFORMA**

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

30 de março de 2026 às 9h (horário de Brasília).

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

02 de abril de 2026 até 9h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**  
**PROCESSO FUNCABES Nº 05/2026**

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.499/2023-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.507/2023-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Data início de recebimento de propostas: 30 de março de 2026 às 9h (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 02 de abril de 2026 até 09h (horário de Brasília).

Link: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Critério de julgamento: **menor preço**.

Regime de execução: **empreitada por preço global**.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1 O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para compra e instalação de dois equipamentos de ar condicionado para a Fundação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio eletrônico da FUNCABES.

2.1.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, IV, c/c artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3 Demais empresas poderão participar, todavia a preferência será dada microempresas e empresas de pequeno porte. Somente será analisado documentações de tais licitantes se frustrado ou deserto.**

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadram nas seguintes vedações:

- a) autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1 Em sendo admitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art .34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou empresa, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema BLL Compras, na forma deste item.

3.1.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.1.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema BLL Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para envio da proposta.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução do serviço ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



- 3.4 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## **4 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Encerrada a fase de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1 Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o maior desconto ou o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 SICAF;

4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS -  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.5 A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

4.6 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 contiver vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis;

4.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a análise de propostas, documentos que deverão ser anexados na plataforma eletrônica assim que solicitados.

5.2 Será exigida do fornecedor declaração unificada do Anexo V.

5.3 Caso seja verificada a falta de algum documento, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 5.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e à CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8 Será inabilitado o fornecedor que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1 O prazo para assinatura pode ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
- 6.5 Fica o fornecedor cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

## **7 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 As aquisições serão realizadas de forma unitária, a depender da necessidade da contratante, que solicitará o serviço mediante ordem de compra e serviço, até o limite do quantitativo contratado.

7.2 As regras relativas à execução do fornecimento, fiscalização, gestão do contrato e condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência em anexo.

## **8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de habilitação.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, no caso do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.
- 8.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.
- 8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 8.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- 8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência) – 3,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 4: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia) – 1,6% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 3: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – 0,8% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 2: Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência) – 0,4% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

Grau 1: Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal (por funcionário e por dia); deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia); deixar de indicar preposto e/ou mantê-lo durante a execução do contrato; deixar de providenciar adequado treinamento para que seus funcionários prestem o serviço contratado – 0,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**.

8.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá:

9.1.1 republicar o aviso com nova data para envio de proposta; ou

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não consta expressamente deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo fixado na notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Aplicam-se as regras referentes às impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstas nos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

- 9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9 Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos materiais efetivamente entregues, e se necessário e cabível, adequação contratual do quantitativo necessário, com base no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez sagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura do Termo de Contrato, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.11 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**Gustavo Pires de Souza**  
**Gerente de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviço comum**

Processo nº 11/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa Contratação da empresa especializada para compra e instalação de dois equipamentos de ar condicionado para a Fundação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP – CEP: 12021-200.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER - 12.000 BTUS	01	01
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER - 18.000 BTUS	01	01
03	INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	02	02
			:

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação encontra respaldo nas normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), que trata das atividades e operações insalubres, dispondo em seu Anexo 3 – Calor que a exposição ocupacional ao calor deve observar os limites de tolerância definidos pelo Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG), considerando o tipo de atividade desenvolvida e o regime de trabalho.

No caso concreto, constatou-se que duas salas do prédio institucional — doravante denominadas Sala 1, com aproximadamente 17,26 m<sup>2</sup>, e Sala 2, com aproximadamente 16,76 m<sup>2</sup> — encontravam-se equipadas exclusivamente com ventiladores para amenização

térmica. Todavia, tal medida mostrou-se insuficiente para garantir condições adequadas de conforto ambiental, especialmente em razão da incidência solar direta e lateral durante parte significativa do período diurno, circunstância que eleva substancialmente a carga térmica interna dos ambientes. A permanência dessa situação tem ocasionado desconforto térmico aos servidores, com potencial impacto negativo na saúde ocupacional e no desempenho das atividades administrativas, evidenciando a necessidade de adoção de solução técnica mais eficaz e compatível com os parâmetros de conforto estabelecidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

Nos termos da referida norma, a exposição acima dos limites de tolerância caracteriza condição insalubre, impondo ao empregador a adoção de medidas de controle ambiental destinadas à neutralização ou redução da carga térmica, dentre as quais se inserem intervenções de engenharia, como ventilação adequada e implantação de sistemas de climatização compatíveis com a metragem e ocupação do ambiente.

De forma complementar, a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia) estabelece que os ambientes de trabalho devem proporcionar condições ambientais adequadas, garantindo conforto térmico compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente aquelas que exigem esforço intelectual e atenção contínua.

Sob o aspecto administrativo, a contratação também se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público. O Estudo Técnico Preliminar, como instrumento de planejamento, deve demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atender à demanda administrativa.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, hi-wall, inverter, novos, de primeiro uso, com capacidade mínima de 12.000 e 18.000 BTU/h cada.

Os equipamentos deverão possuir:

- a) Classificação de eficiência energética “A” ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO;

- b) Tecnologia atual e compatível com os padrões de eficiência energética contemporâneos, preferencialmente com sistema inverter, visando redução de consumo elétrico;
- c) Utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- d) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior ofertado.

A contratação abrangerá não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a instalação completa e operacional, compreendendo todos os materiais, acessórios, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, inclusive:

- Suportes metálicos;
- Tubulação de interligação entre unidades evaporadora e condensadora;
- Isolamento térmico;
- Sistema de drenagem;
- Cabeamento elétrico;
- Disjuntores e proteções adequadas;
- Adequações elétricas eventualmente necessárias;
- Fixação, vedação e acabamento.

Ao término da instalação, deverá ser realizado:

- Teste de funcionamento;
- Verificação de estanqueidade;
- Aferição de desempenho;
- Entrega técnica formal à Administração.

A solução caracteriza-se como bem comum, disponível no mercado, de baixa complexidade técnica, cuja aquisição definitiva apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação ou a soluções paliativas de ventilação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento dos equipamentos e o serviço deverão ser iniciados impreterivelmente em até 15 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra e Serviço, no seguinte endereço: Avenida Nove de Julho, nº 245 - Centro, Taubaté/SP.

Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.

A contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos mínimos, visando atender à necessidade administrativa com eficiência, segurança, economicidade e conformidade técnica.

## **1. Condições de Entrega**

a) Entrega em embalagem original, lacrada, com manual de instruções em português.

## **2. Requisitos Técnicos**

a) Fornecimento de dois equipamentos de ar condicionado novos, sem uso anterior, com tecnologia atualizada e selo de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO.

b) Dimensionamento técnico adequado à metragem, à carga térmica e à ocupação de cada ambiente, com 12.000 BTU's e 18.000 BTU's, de acordo com o estudo realizado.

c) Instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais necessários (tubulação, suportes, drenos, cabos elétricos, disjuntores, adequações elétricas, entre outros).

d) Observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações de climatização, bem como às normas de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 15 e a Norma Regulamentadora nº 17.

e) Garantia mínima dos equipamentos e da instalação de 12 meses a contar da entrega, com assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

f) Substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, principalmente de frete.

g) Disponibilização de atendimento pós-venda, garantindo suporte técnico para eventuais ajustes.

h) Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), de acordo com padrões ambientais vigentes.

i) Controle remoto sem fio, com funções mínimas: liga/desliga, ajuste de temperatura, *sleep*, *swing* e *timer*.

j) Filtro de ar antibactéria, removível e lavável.

k) Voltagem: 220V

l) Painel/Display digital com termostato integrado.

## **3. Requisitos de Execução**

a) A empresa contratada deverá possuir registro regular e qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

b) A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando normas técnicas e padrões de segurança.

c) O prazo de entrega e instalação deverá ser previamente definido, considerando a urgência administrativa e o mínimo impacto às atividades da Fundação.

d) Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento e entrega técnica formal à Administração.

#### **4. Requisitos Administrativos**

a) Atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

b) Apresentação de proposta que contemple todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores sem previsão legal.

c) Atendimento ao disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021, quanto às condições de garantia e assistência técnica.

d) Cumprimento dos prazos estipulados para entrega, instalação e plena operacionalização dos equipamentos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Regime de execução**

( ) Empreitada por preço unitário

( X ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada integral

( ) Contratação por tarefa

( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

( ) Fornecimento e prestação de serviço associado

##### **5.2. Local, data e horário**

**5.2.1** O serviço deverá ser prestado na sede da FUNCABES, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP.

**5.2.2** A execução ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

**5.2.3** O serviço deverá ser realizado na data e horário definido na Ordem de Serviço.

**5.2.4** Problemas com a empresa contratada devem ser solucionados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de não atendimento nos prazos determinados, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, via e-mail [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br).

**5.2.5** A CONTRATADA se obriga a atender ao pedido da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para execução do serviço mediante agendamento a ser feita pela contratante via e-mail.

**5.2.6** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com a descrição dos serviços realizados.

### **5.3. Obrigações da Contratante**

**5.3.1** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;

**5.3.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;

**5.3.4** Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.3.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

**5.3.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

### **5.4 Obrigações da Contratada**

**5.4.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e dependências, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas a fim de atender com eficiência o serviço prestado;

**5.4.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.4.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Fundação em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no item 8.10 deste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.4.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**5.4.6** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**5.4.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, e pelas consequências de sua violação;

**5.4.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte na execução do serviço;

**5.4.9** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos respectivos;

**5.4.10** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.4.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**5.4.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado;

**5.4.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normativas legais relacionadas aos exames médicos ocupacionais, como a não observância da NR-32 (Norma Regulamentadora para serviços de saúde), NR-9 (Norma Regulamentadora para riscos ambientais) e NR-26 (Norma Regulamentadora para Sinalização e Rotulagem de Produtos Químicos), assim como o cumprimento das determinações dos Poderes Públicos.

**5.4.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações originais;

**5.4.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.4.16** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, fazendo prova perante a Contratante quando solicitado;

**5.4.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente;

**5.4.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.4.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, ressalvadas a possibilidade de reajustamento e manutenção do equilíbrio econômico;

**5.4.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**5.4.21** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**5.4.22** A contratada deve responsabilizar-se por eventuais erros que possam ocorrer durante a prestação do serviço;

**5.4.23** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**5.5** Não será admitida a subcontratação.

**5.6** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa na Administração à continuidade do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art, 115, caput).

### **6.1 Fiscalização e gestão do contrato**

**6.1.1** Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Gustavo Pires de Souza, Gerente de Compras e Licitações, responsável por acompanhar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.2** Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a gestão do contrato será exercida pela Sra. Márcia Helena de Freixo, Coordenadora de compras, licitação e contratos.

**6.1.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

## **6.2 Recebimento e aceitação do objeto**

**6.2.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório do objeto contratual, mediante conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

**6.2.2** A Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual no mesmo dia de seu cumprimento.

**6.2.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no mesmo dia da entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**6.2.3.1** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação e constatar eventuais arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**6.2.3.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**6.2.4** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando desacordado com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.2.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **6.3 Sanções administrativas**

**6.3.1** O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.3.2** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provirem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.4** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

**6.3.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**6.3.6** A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**6.3.7** As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

**6.3.8** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

**Grau 5:** Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por decorrência) – **3,2% ao dia sobre o valor do contrato**

**Grau 4:** Suspender ou atrasar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia) – **1,6% ao dia sobre o valor do contrato**

**Grau 3:** Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do aviso de contratação e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – **0,8% ao dia sobre o valor do contrato**

**Grau 2:** Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência) – **0,4% ao dia sobre o valor do contrato**

**Grau 1:** deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia); deixar de providenciar adequado treinamento para que seus funcionários prestem o serviço contratado – **0,2% ao dia sobre o valor do contrato**

**6.3.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

**6.3.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## **7.1 Critérios de medição**

**7.1.1** A avaliação da execução do objeto, com base na Nota Fiscal/Fatura, considerará os seguintes critérios:

a) Indicador 1: atraso na prestação do serviço.

Faixa de ajuste no pagamento:

Faixa 1: 0 ocorrência de atraso = pagamento de 100% da fatura;

Faixa 2: 1 ou mais ocorrências de atraso = pagamento de 95% da fatura.

b) Indicador 2: serviço prestando em desacordo com os requisitos estipulados no item 4 deste Termo de Referência.

Faixa de ajuste no pagamento:

Faixa 1: 0 ocorrência = pagamento de 100% da fatura;

Faixa 2: 1 a 2 ocorrências = pagamento de 95% da fatura;

Faixa 3: 3 a 4 ocorrências = pagamento de 90% da fatura.

c) Indicador 3: quantidade diária inferior à estipulada no item 3 deste Termo de Referência.

Faixa de ajuste no pagamento:

Faixa 1: 0 ocorrência = pagamento de 100% da fatura;

Faixa 2: 1 a 2 ocorrências = pagamento de 95% da fatura;

Faixa 3: 3 a 4 ocorrências = pagamento de 90% da fatura.

**7.1.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, em prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.2.1** não produziu resultados acordados;

**7.1.2.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.1.2.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **7.2 Pagamento**

**7.2.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

**7.2.2** Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**7.2.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

**7.2.4** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.2.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**7.2.4.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.4.3** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**7.2.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.2.7** Havendo a efetiva prestação do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente.

**7.2.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.8.1** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n ° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.2.9** Será considerada data do pagamento o dia em que se constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento), ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

8.1.2 O critério para a escolha do fornecedor será o MENOR PREÇO.

### **8.2 Regime de Execução**

8.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **8.3 Exigências de habilitação**

#### **8.3.1 Habilitação jurídica**

8.3.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como a sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 11 de março de 2020;

**8.3.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**8.3.1.9 Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, *caput*, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.1.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.3.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3.3 Qualificação Econômico-financeira**

8.3.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **8.3.4 Qualificação Técnica**

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4.2 O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome de assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato, ou qualquer forma que permita manter contato com a(s) declarante(s).

8.3.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a Pesquisa de Preços realizada anteriormente a elaboração deste Termo de Referência, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 8.566,21** (oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(X) Após a elaboração da pesquisa de preços, mencionada no tópico anterior, o processo de contratação deve seguir para a averiguação de adequação orçamentária pela autoridade competente.

( ) Não se aplica, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

Taubaté, 26 de março de 2026.

**Gustavo Pires de Souza**  
**Gerente de Compras, Licitação e Contrato**

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

#### SETOR DEMANDANTE

A solicitação de contratação parte do **Setor de Planejamento**, sendo por ela responsável o agente público que este estudo subscreve.

#### DO OBJETO

Contratação da empresa especializada para compra e instalação de dois equipamentos de ar condicionado para a Fundação.

#### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo nas normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), que trata das atividades e operações insalubres, dispendo em seu Anexo 3 – Calor que a exposição ocupacional ao calor deve observar os limites de tolerância definidos pelo Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG), considerando o tipo de atividade desenvolvida e o regime de trabalho.

No caso concreto, constatou-se que duas salas do prédio institucional — doravante denominadas Sala 1, com aproximadamente 17,26 m<sup>2</sup>, e Sala 2, com aproximadamente 16,76 m<sup>2</sup> — encontravam-se equipadas exclusivamente com ventiladores para amenização térmica. Todavia, tal medida mostrou-se insuficiente para garantir condições adequadas de conforto ambiental, especialmente em razão da incidência solar direta e lateral durante parte significativa do período diurno, circunstância que eleva substancialmente a carga térmica interna dos ambientes. A permanência dessa situação tem ocasionado desconforto térmico aos servidores, com potencial impacto negativo na saúde ocupacional e no desempenho das atividades administrativas, evidenciando a necessidade de adoção de solução técnica mais eficaz e compatível com os parâmetros de conforto estabelecidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

Nos termos da referida norma, a exposição acima dos limites de tolerância caracteriza condição insalubre, impondo ao empregador a adoção de medidas de controle ambiental destinadas à neutralização ou redução da carga térmica, dentre as quais se inserem intervenções de engenharia, como ventilação adequada e implantação de sistemas de climatização compatíveis com a metragem e ocupação do ambiente.

De forma complementar, a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia) estabelece que os ambientes de trabalho devem proporcionar condições ambientais adequadas, garantindo conforto térmico compatível com as atividades desenvolvidas, especialmente aquelas que exigem esforço intelectual e atenção contínua.

**17.8.4** Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes.

**17.8.4.2** A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

Sob o aspecto administrativo, a contratação também se fundamenta na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que as contratações públicas devem observar os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público. O Estudo Técnico Preliminar, como instrumento de planejamento, deve demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atender à demanda administrativa.

## **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Ressalte-se que, embora a presente contratação não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA, sua necessidade decorreu de fato superveniente devidamente justificado no curso do exercício.

No período posterior à elaboração do PCA, foi formalizado o convênio nº 24.480/2026 com o Município de Taubaté/SP, o que implicou na ampliação das atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação e consequente aumento do quadro de pessoal alocado no prédio administrativo. Em razão dessa expansão funcional, tornou-se necessária a reorganização interna dos setores, ocasionando alteração substancial na ocupação das salas objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A Sala 1, que anteriormente contava com apenas 1 (um) servidor, passou a abrigar 5 (cinco) servidores de forma permanente, enquanto a Sala 2 teve sua ocupação ampliada de 1 (um) para 2 (dois) servidores. Tal incremento de ocupação elevou significativamente a carga térmica dos ambientes, especialmente considerando a incidência solar existente e a presença de equipamentos eletrônicos em funcionamento contínuo.

A superveniência dessa nova realidade administrativa não era previsível à época da elaboração do PCA, caracterizando hipótese legítima de adequação do planejamento às necessidades concretas da Administração.

Nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve ser dinâmico e compatível com as demandas institucionais efetivamente verificadas ao longo do exercício, não havendo vedação à realização de contratação não prevista originalmente no PCA quando devidamente motivada e fundamentada em fato superveniente.

A presente contratação, portanto, não decorre de falha de planejamento, mas de necessidade administrativa surgida posteriormente, vinculada à ampliação de atividades decorrente de instrumento de cooperação institucional, encontrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento dos equipamentos e o serviço deverão ser iniciados impreterivelmente em até 15 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra e Serviço, no seguinte endereço: Avenida Nove de Julho, nº 245 - Centro, Taubaté/SP.

Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.

A contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos mínimos, visando atender à necessidade administrativa com eficiência, segurança, economicidade e conformidade técnica.

### **5. Condições de Entrega**

- b) Entrega em embalagem original, lacrada, com manual de instruções em português.

## 6. Requisitos Técnicos

a) Fornecimento de dois equipamentos de ar condicionado novos, sem uso anterior, com tecnologia atualizada e selo de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO.

b) Dimensionamento técnico adequado à metragem, à carga térmica e à ocupação de cada ambiente, com 12.000 BTU's e 18.000 BTU's, de acordo com o estudo realizado.

c) Instalação completa dos equipamentos, incluindo todos os materiais necessários (tubulação, suportes, drenos, cabos elétricos, disjuntores, adequações elétricas, entre outros).

d) Observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações de climatização, bem como às normas de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 15 e a Norma Regulamentadora nº 17.

e) Garantia mínima dos equipamentos e da instalação de 12 meses a contar da entrega, com assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

f) Substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração, principalmente de frete.

g) Disponibilização de atendimento pós-venda, garantindo suporte técnico para eventuais ajustes.

h) Utilização de gás refrigerante ecológico (R-410A ou R-32), de acordo com padrões ambientais vigentes.

i) Controle remoto sem fio, com funções mínimas: liga/desliga, ajuste de temperatura, *sleep*, *swing* e *timer*.

j) Filtro de ar antibactéria, removível e lavável.

l) Voltagem: 220V

l) Painel/Display digital com termostato integrado.

## 7. Requisitos de Execução

b) A empresa contratada deverá possuir registro regular e qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

b) A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando normas técnicas e padrões de segurança.

c) O prazo de entrega e instalação deverá ser previamente definido, considerando a urgência administrativa e o mínimo impacto às atividades da Fundação.

d) Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento e entrega técnica formal à Administração.

## 4. Requisitos Administrativos

- a) Atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.
- b) Apresentação de proposta que contemple todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores sem previsão legal.
- c) Atendimento ao disposto no art. 40, da Lei nº 14.133/2021, quanto às condições de garantia e assistência técnica.
- d) Cumprimento dos prazos estipulados para entrega, instalação e plena operacionalização dos equipamentos.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, hi-wall, inverter, novos, de primeiro uso, com capacidade mínima de 12.000 e 18.000 BTU/h cada.

Os equipamentos deverão possuir:

- e) Classificação de eficiência energética “A” ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO;
- f) Tecnologia atual e compatível com os padrões de eficiência energética contemporâneos, preferencialmente com sistema inverter, visando redução de consumo elétrico;
- g) Utilização de fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- h) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazo superior ofertado.

A contratação abrangerá não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a instalação completa e operacional, compreendendo todos os materiais, acessórios, insumos e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, inclusive:

- Suportes metálicos;
- Tubulação de interligação entre unidades evaporadora e condensadora;
- Isolamento térmico;
- Sistema de drenagem;
- Cabeamento elétrico;
- Disjuntores e proteções adequadas;
- Adequações elétricas eventualmente necessárias;
- Fixação, vedação e acabamento.

Ao término da instalação, deverá ser realizado:

- Teste de funcionamento;
- Verificação de estanqueidade;
- Aferição de desempenho;
- Entrega técnica formal à Administração.

A solução caracteriza-se como bem comum, disponível no mercado, de baixa complexidade técnica, cuja aquisição definitiva apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação ou a soluções paliativas de ventilação.

## **5. Requisitos de Sustentabilidade**

Preferência por equipamentos com maior eficiência energética, visando redução de consumo de energia elétrica e impacto ambiental.

- a) Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da instalação, conforme legislação ambiental vigente.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo de equipamentos a serem adquiridos foi realizada com base em levantamento técnico in loco, considerando as características físicas dos ambientes, a ocupação média permanente, a incidência solar e a presença de equipamentos eletrônicos em funcionamento contínuo.

Após análise das dependências administrativas da Fundação, constatou-se a necessidade de climatização de 2 (duas) salas específicas, identificadas como Sala 1 e Sala 2, as quais atualmente não dispõem de sistema de climatização adequado, contando apenas com ventilação mecânica insuficiente para garantir conforto térmico compatível com as normas regulamentadoras aplicáveis.

A Sala 1 possui aproximadamente 17,26 m<sup>2</sup>, com ocupação média de 5 (cinco) servidores e presença de equipamentos eletrônicos em uso contínuo, além de incidência solar lateral durante parte do período diurno, sendo que um equipamento de aproximadamente 18.000 BTU's o suficiente para garantir a climatização.

A Sala 2 possui aproximadamente 16,76 m<sup>2</sup>, com ocupação média de 2 (dois) servidores, incidência solar direta no período da tarde e equipamentos eletrônicos que contribuem para o aumento da carga térmica interna, sendo que um equipamento de aproximadamente 12.000 BTU's o suficiente para garantir a climatização.

Com base nesse diagnóstico técnico, concluiu-se pela necessidade de aquisição e instalação de:

- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, hi-wall, inverter, com capacidade compatível com o dimensionamento da carga térmica estimada para cada ambiente;
- Instalação completa, incluindo todos os insumos, materiais e adequações elétricas necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL INVERTER DE 12000 BTU's	1	1	R\$ -	R\$ -
1	COMPRA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HI-WALL INVERTER DE 18000 BTU's	1	1	R\$ -	R\$ -
2	INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	R\$ -	R\$ -
				<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	

O quantitativo adotado corresponde exatamente ao número de ambientes que demandam climatização, inexistindo superdimensionamento ou aquisição de equipamentos excedentes.

A estimativa foi realizada de forma proporcional à necessidade real da Administração, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado destinado a identificar soluções disponíveis, modelos de fornecimento, padrões tecnológicos adotados e faixas de preços praticadas para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, hi-wall, com características compatíveis às necessidades da Fundação.

## ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Manutenção de ventilação natural: inadequada diante da carga térmica verificada.
- Locação de equipamentos: custo acumulado superior à aquisição em 24 meses.
- Sistema central de climatização: inviável tecnicamente e economicamente.
- Aquisição de aparelhos tipo split inverter: solução de melhor custo-benefício.

Nesse contexto, a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado adequadamente dimensionados configuram medida necessária para garantir infraestrutura apropriada ao desempenho das atividades institucionais, assegurar condições dignas e seguras aos servidores e usuários do serviço público, bem como promover maior eficiência na prestação dos serviços, em estrita observância às normas trabalhistas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dentro dessa possibilidade, foi feito o levantamento abaixo destacando as soluções possíveis para contratação de empresas para fornecimento e instalação dos aparelhos.

Elementos	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Descrição	Aquisição de aparelho e instalação do mesmo fornecedor	Aquisição de aparelho e instalação de fornecedores diferentes	Aluguel dos equipamentos e contratação de manutenção
Prós	Implantação Imediata Padronização	Possível redução de custo Flexibilidade na escolha dos fornecedores	Menor custo inicial

	Menor risco técnico Garantia de fábrica Maior eficiência energética Maior vida útil Controle Patrimonial		Manutenção Incluída  Transferência de risco ao fornecedor
Contras	Desembolso inicial é maior Necessidade de gestão contratual	Risco de incompatibilidade entre os fornecedores  Difícil mensuração de responsabilidade entre os fornecedores em caso de problemas técnicos	Custo elevado ao longo do tempo  Dependência contratual contínua
Problemas potenciais	logística de entrega e Instalação Simultânea  Dependência de cronograma	Atrasos de do fornecedor da entrega atrasaria o outro fornecedor responsável pela instalação  Difícil mensuração de responsabilidade entre os fornecedores em caso de problemas técnicos	Reajustes contratuais frequentes  Indisponibilidade
Eficiencia	Alta	Média	Baixa

## ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor foi apurada por meio de pesquisa de preços na plataforma do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, que é o sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para manter a transparência.

Seguindo as diretrizes da Instrução Normativa nº 03/2023, para utilizar, sempre que possível, contratações similares, painéis oficiais de preços e pesquisa direta com fornecedores do ramo, foi realizada uma consulta no referido portal.

Campo	Informação
Nº	1
Descrição	Contratação de empresa especializada na venda e instalação de aparelhos de ar condicionado
Unidade de Medida	Unidade / Serviço

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
Quantidade	2 + SERVIÇO
PNCP- 001/2026	R\$ 7.758,48
PNCP-90003/2025	R\$ 7.790,73
PNCP- 90006/2025	R\$ 8.332,80
PNCP- 050/25/2025	R\$ 8.332,80
Média	R\$ 8.751,13
Máximo 25%	R\$ 10.166,43
Mínimo 25%	R\$ 6.099,86
Mediana	R\$ 7.925,12
Valor Total	R\$ 8.566,21

Valor estimado de **R\$ 8.566,21 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**..

O valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado e proporcional ao escopo e à frequência dos serviços.

## **PARCELAMENTO**

Nos termos do §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, a própria norma estabelece exceções quando a divisão do objeto puder comprometer a eficiência, a economicidade ou a integridade do resultado pretendido.

No caso concreto, a contratação envolve o fornecimento dos equipamentos de climatização e sua respectiva instalação técnica, compondo solução única e integrada, cujo adequado funcionamento depende da perfeita compatibilidade entre o aparelho e a execução do serviço de instalação.

A eventual separação entre aquisição do equipamento e contratação do serviço de instalação, com fornecedores distintos, poderia gerar riscos relevantes à Administração, especialmente quanto à responsabilidade técnica e à garantia contratual. Em situações de falha ou defeito no funcionamento do sistema, haveria elevada probabilidade de controvérsia entre os fornecedores acerca da origem do problema — se decorrente de vício do equipamento ou de falha na instalação — o que poderia:

- Comprometer a eficácia da garantia;
- Retardar a solução do problema;
- Gerar custos adicionais à Administração;
- Dificultar a responsabilização objetiva do contratado.

Além disso, a contratação conjunta permite:

- Maior eficiência na gestão contratual;
- Redução de custos administrativos;
- Centralização da responsabilidade técnica;
- Garantia integral do sistema instalado;
- Mitigação de riscos operacionais.



Assim, o objeto configura sistema único e integrado, nos termos do §3º, inciso II, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, havendo risco concreto ao conjunto da solução caso adotado o parcelamento.

Ademais, a contratação com único fornecedor revela-se mais vantajosa sob o prisma da economia de escala e da redução de custos de gestão contratual, conforme autoriza o §3º, inciso I, do mesmo dispositivo legal.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável no presente caso, sendo juridicamente justificada a contratação conjunta do fornecimento e da instalação dos equipamentos.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais e operacionais:

a) Conformidade normativa, mediante adequação do ambiente de trabalho aos parâmetros estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 17, especialmente quanto ao controle da exposição ao calor e ao conforto térmico em atividades que demandam atenção contínua;

b) Melhoria das condições ambientais internas, proporcionando conforto térmico compatível com a natureza das atividades administrativas desenvolvidas, com reflexos diretos na saúde ocupacional e na qualidade do ambiente laboral;

c) Incremento da eficiência administrativa, em observância ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), mediante redução de impactos negativos decorrentes de condições térmicas inadequadas;

d) Otimização do consumo energético, por meio da aquisição de equipamentos com elevado índice de eficiência energética, contribuindo para a racionalização do gasto público e redução de custos operacionais continuados;

e) Mitigação de riscos de passivos administrativos e trabalhistas, decorrentes de eventual caracterização de ambiente insalubre ou inadequado sob a perspectiva ergonômica.

## **PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO**

Previamente à contratação pretendida não será necessário capacitar agente públicos, liberar áreas, promover adaptações físicas no ambiente, alterar os processos de trabalho ou outras providências de semelhante natureza.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A contratação ora proposta não apresenta interdependência direta com outras contratações em cursos ou previstas, uma vez que o objeto consiste na aquisição pontual de equipamentos de climatização e na execução dos serviços necessários à sua implantação, destinados a atender demanda estrutural específica.

A contratação integrada dos equipamentos e dos serviços de instalação possibilita ganhos de economia de escala e eficiência operacional do objeto, ao reduzir custos administrativos decorrentes de fragmentação do objeto, minimizar incompatibilidade dos equipamentos e dos serviços, otimizar prazos de execução do contrato e facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

Assim, a contratação conjunta se mostra mais vantajosa a administração, alinhando-se aos princípios do planejamento, da economicidade e eficiência previstos na lei 14.133/2021.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, ainda que de baixa magnitude, os quais foram previamente analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

Os principais impactos identificados são:

- a) Consumo de energia elétrica, com possível incremento da demanda energética da unidade administrativa;
- b) Emissão indireta de gases de efeito estufa, associada ao consumo de energia elétrica e ao uso de fluido refrigerante;
- c) Risco de vazamento de fluido refrigerante, substância que pode possuir potencial de impacto ambiental caso manuseada inadequadamente;
- d) Geração de resíduos sólidos decorrentes da instalação (embalagens, sobras de materiais, perfurações, etc.);
- e) Descarte futuro dos equipamentos ao final de sua vida útil, caracterizando resíduo eletroeletrônico.

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes providências:

- a) Exigência de qualificação técnica da empresa contratada, com comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de sistemas de climatização;
- b) Realização de vistoria técnica prévia para dimensionamento adequado da carga térmica e verificação da infraestrutura elétrica existente;
- c) Exigência de observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis (especialmente NBR 16401) e às orientações do fabricante;
- d) Previsão contratual de garantia mínima e responsabilidade técnica pela instalação, incluindo testes operacionais e termo de entrega técnica;
- e) Acompanhamento da execução por servidor designado para fiscalização contratual.

Com vistas à mitigação dos impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Exigência de equipamentos com classificação energética “A” ou superior, priorizando modelos com maior eficiência energética e menor consumo elétrico;
- b) Preferência por aparelhos com tecnologia inverter, que proporcionam menor variação de carga e maior eficiência operacional;
- c) Utilização de fluido refrigerante ambientalmente menos agressivo, conforme regulamentação vigente;

d) Exigência de que a instalação seja realizada por profissional habilitado, reduzindo risco de vazamentos e falhas técnicas;

e) Determinação contratual para que a empresa realize a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a instalação, nos termos da legislação ambiental aplicável;

f) Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto ao descarte futuro de equipamentos eletroeletrônicos;

g) Adoção de práticas de uso racional da energia no âmbito da Administração, com orientação para desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e plenamente mitigáveis, especialmente diante da exigência de equipamentos energeticamente eficientes e da adoção de medidas preventivas.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência energética e do desenvolvimento sustentável, previstos na legislação vigente e nas boas práticas de governança pública.

## **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\***

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos impactos ambientais e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

### **1. Viabilidade Técnica**

A solução proposta é tecnicamente adequada à demanda identificada, considerando que os equipamentos de climatização do tipo split, hi-wall inverter de constituem tecnologia amplamente difundida, padronizada e disponível no mercado, com especificações compatíveis com a carga térmica estimada para os ambientes administrativos.

Não se trata de objeto de alta complexidade, tampouco demanda soluções customizadas, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. Viabilidade Operacional**

A implementação da solução é operacionalmente simples e compatível com a infraestrutura existente, exigindo apenas adequações elétricas pontuais, quando necessárias, a serem executadas no âmbito da própria contratação.

A execução do objeto não implica interrupção significativa das atividades administrativas, podendo ser realizada de forma programada e com baixo impacto institucional.

### **3. Viabilidade Orçamentária e Financeira**

A despesa estimada encontra-se dentro dos limites legais para contratação por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação mediante pesquisa de preços.

Há compatibilidade com a dotação orçamentária vigente, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência do gasto público.

## **8. Viabilidade Jurídica**

A contratação encontra amparo legal:

- No art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio;
- No art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação por valor;
- Nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Nas normas de saúde e segurança do trabalho (NR-15 e NR-17).

Não se identificam óbices jurídicos à contratação, desde que observados os procedimentos formais exigidos para a contratação direta.

Taubaté, 25 de fevereiro de 2026.

**Daniela Raro Pina Machado**

**Setor planejamento**

### Mapa Comparativo

Nº	DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	PNCP-001/2026	PNCP-90003/2025	PNCP-90006/2025	PNCP-050/25/2025	MÉDIA		Máximo 25%	Mínimo 25%	Mediana	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	Unidade	1	R\$ 3.001,67	R\$ 2.991,46	R\$ 3.172,99	R\$ 3.416,50	R\$ 3.145,66	R\$ 3.145,66	R\$ 3.932,07	R\$ 2.359,24	R\$ 3.087,33	R\$ 3.087,33
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	Unidade	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.173,90	R\$ 4.219,50	R\$ 4.984,58	R\$ 4.369,50	R\$ 4.369,50	R\$ 5.461,87	R\$ 3.277,12	R\$ 4.196,70	R\$ 4.196,70
3	INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	Serviço	2	R\$ 656,81	R\$ 625,37	R\$ 940,31	R\$ 249,47	R\$ 617,99	R\$ 1.235,98	R\$ 772,49	R\$ 463,49	R\$ 641,09	R\$ 1.282,18
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>		<b>R\$</b>	<b>8.566,21</b>	<b>R\$ 7.758,48</b>	<b>R\$ 7.790,73</b>	<b>R\$ 8.332,80</b>	<b>R\$ 8.650,55</b>	<b>R\$ 8.133,14</b>	<b>R\$ 8.751,13</b>	<b>R\$ 10.166,43</b>	<b>R\$ 6.099,86</b>	<b>R\$ 7.925,12</b>	<b>R\$ 8.566,21</b>

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DO FORNECEDOR

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

#### DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12000 BTU's	1	1	R\$	R\$
1	COMPRA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 18000 BTU's	1	1	R\$	R\$
2	INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	2	R\$	R\$
				<b>VALOR TOTAL:R\$</b>	

**Favor enviar a "Proposta Comercial" no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.**

Atenciosamente  
Setor: Compras/Licitações  
FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32  
Tel.: (12) 3632-2550 - [licitacao@funcabes.com.br](mailto:licitacao@funcabes.com.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

#### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EQUIPARADAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 8.1.8 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.  
\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 12) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.
- 13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:  
Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.